



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG

Proc. nº 4311/18

LEI Nº 5.607 DE 14 DE MARÇO DE 2018

(Projeto de Lei nº 5825 – Autor: Ubiratan Ribeiro Figueiredo)

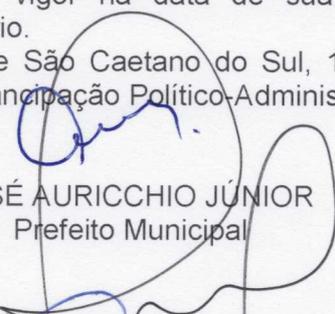
“INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, A ‘CAMPANHA DE INCENTIVO À UTILIZAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO SILENCIOSOS EM SUBSTITUIÇÃO AOS ARTEFATOS DE ESTAMPIDO’ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

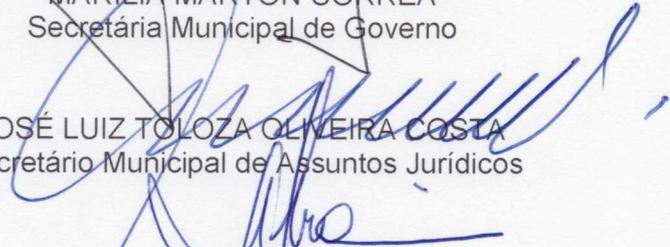
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de São Caetano do Sul, a “Campanha de Incentivo à Utilização de Fogos de Artifício Silenciosos em substituição aos Artefatos de Estampido”.
- Artigo 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação.
- Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

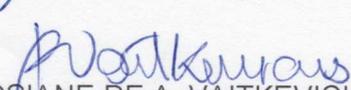
Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 14 de março de 2018, 141º da fundação da cidade e 70º de sua emancipação Político-Administrativa.


JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR
Prefeito Municipal


MARÍLIA MARTON CORREA
Secretária Municipal de Governo


JOSÉ LUIZ TOLOZA OLIVEIRA COSTA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos


SILVIA DE CAMPOS
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão


ROSIANE DE A. VAITKEVICIUS
Diretora de Administração e Recursos Humanos

Publicada na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data.